

Dispensa de Licitação e seus anexos, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses. Barbalha/CE, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:206D625C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.22.1**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação – Concorrência Eletrônica nº 2026.01.22.1. A Agente de Contratação do Município de Barbalha/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas: **3D CONSTRUÇÕES LTDA, CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, LOCAMIX LTDA, NOVERGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA e TOP CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: **AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,** Por não apresentação/anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico www.bllcompras.com, conforme os itens 9, 9.3 e 9.5. **BARBOSA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "b" e "f" não apresentou acervo técnico referente a este serviço) e (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "b" e "f" não apresentou acervo técnico referente a este serviço) conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "f" não atingiu a quantidade mínima exigida) conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alínea "b" o profissional não possui acervo técnico profissional referente a este item), (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" a empresa não possui acervo técnico operacional referente a estes itens) e (9.1.10, 9.1.10.1, a empresa não possui acervo técnico operacional similar ao objeto licitado), conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **CONSTRUVASP CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "f" o acervo técnico operacional não possui a quantidade mínima exigida) conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "c" e "f" não atingiu a quantidade mínima exigida) e 9.1.22 por não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **G7 CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "b" o profissional não apresentou acervo técnico profissional referente a este item) e (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "b" e "f" a empresa não apresentou acervo técnico operacional e os acervos técnicos operacionais apresentados não atingiram quantidade mínima exigida para este item) conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alínea "b" o profissional

não apresentou acervo técnico profissional referente a este item) e (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "b" e "f" a empresa não possui acervo técnico operacional e os acervos técnicos operacionais apresentados não atingiram quantidade mínima exigida), (9.1.10, 9.1.10.1, a empresa não possui acervo técnico operacional referente a um serviço que se enquadre como construção ou ampliação de edificação, conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **JAO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a" e "b" não possui acervo técnico profissional referente a estes itens), (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a", "b", "d" e "f" a empresa não possui acervo técnico operacional e os acervos técnicos operacionais apresentados não atingiram quantidade mínima exigida), conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **NX EMPREENDIMENTOS LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "f" não atingiu a quantidade mínima exigida) conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **PRIME SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" a empresa não apresentou acervo técnico profissional referente a Carlos Alberto de Oliveira Júnior) e (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "b", "d", "e" e "f" a empresa não possui acervo técnico operacional e não atingiram quantidade mínima exigida), (9.1.9, 9.1.9.1, a empresa não apresentou acervo técnico profissional referente a Carlos Alberto de Oliveira Júnior, conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **PROJETAR CONSTRUCAO & EMPREENDIMENTOS LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alínea "b" não possui acervo técnico profissional referente a este item) e (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" não possui acervo técnico operacional e não atingiram quantidade mínima exigida), conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **R P CONSTRUÇOES & LOCAÇOES LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "f" não atingiu a quantidade mínima exigida) conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **R S M PESSOA LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alínea "f" não possui acervo técnico profissional referente a este item) e (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "f" não possui acervo técnico operacional), conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **TECTA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a" e "b" não possui acervo técnico profissional referente a estes itens) e (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "a", "b" e "f" não possui acervo técnico operacional e não atingiram quantidade mínima exigida), conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a", "b" e "f" o profissional não apresentou acervo técnico profissional referente a estes itens) e (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "a", "b" e "f" a empresa não apresentou acervo técnico operacional), conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **WU CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "b" o profissional não apresentou acervo técnico profissional referente a este item) e (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "b" e "f" a empresa não apresentou acervo técnico operacional e não atingiram quantidade mínima exigida), conforme exigidos no Edital Convocatório. Informamos ainda que o parecer técnico do setor de engenharia está anexado na plataforma no campo "ARQUIVOS". **SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu.) e (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade